

LEI N.º 2.673, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.012.

Altera o Art. 2º., da Lei Municipal n.º. 2.481, de 25 de agosto de 2.010.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º., da Lei Municipal n.º. 2.481, de 25 de agosto de 2.010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O imóvel mencionado no artigo anterior será adquirido através de permuta com outros 05 (cinco) terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, adiante descritos, conforme anexos memoriais descritivos e “croquis”, desde que a soma da área dos mesmos não supere a área do imóvel mencionado no artigo 1º. e desde que a soma dos seus valores também não supere o valor do imóvel mencionado no artigo anterior:

ÁREA 1: Um imóvel urbano, constituído de um terreno, com área de 2.734,00 m/2, situado nesta cidade, dentro do seguinte perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado no limite com a futura Rua 110 deste, segue com azimute de 136º.54’15” e distância de 25,00 m, confrontando neste trecho com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, até o vértice 02, deste, segue com azimute de 46º.54’15” e distância de 20,00 m, com mesmo confrontante até o vértice 03, deste, segue com azimute de 136º.54’15” e distância de 25,00 m, com mesmo confrontante até o vértice 04, deste, segue com azimute de 226º.54’15” e distância de 61,00 m, confrontando neste trecho com a futura Rua 108 até o vértice 05, deste, segue com azimute de 271º.54’15” e distância de 5,66 m, com o mesmo confrontante até o vértice 06, deste, segue com azimute de 316º.54’15” e distância de 42,00 m, confrontando neste trecho com a futura Avenida 101 até o vértice 07, deste, segue com azimute de 1º.54’15” e distância de 5,66 m, com o mesmo confrontante até o vértice 08, deste, segue com azimute de 46º.54’15” e distância de 41,00 m., confrontando neste trecho com futura Rua 110 até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. (Parte do imóvel objeto da Matrícula n.º. 10.033, de 18 de novembro de 2.011, Livro n.º. 2, Ficha 01, do CRI local.

ÁREA 2: Um imóvel urbano, constituído de um terreno, com área de 6.476,75 m/2, situado nesta cidade, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado no limite da futura Rua 108, com a futura Rua 107, deste, segue com azimute de 91º.54’15” e distância de 2,83 m., confrontando neste trecho com a futura Rua 107 até o vértice 02, deste, segue com azimute de 136º.54’15” e distância de 46,00 m, confrontando com a futura

Rua 107 até o vértice 03, deste, segue com azimute de $181^{\circ}.54'15''$ e distância de 2,83 m, confrontando neste trecho com a futura Rua 106 até o vértice 04, deste, segue com azimute de $226^{\circ}.54'15''$ e distância de 123,00 m., com o mesmo confrontante até o vértice 05, deste, segue com azimute de $268^{\circ}.53'29''$ e distância de 6,73 m, confrontando neste trecho com futura Rua 101 até o vértice 06, deste, segue com azimute de $316^{\circ}.54'15''$ e distância de 41,50 m., com o mesmo confrontante até o vértice 07, deste, segue com azimute de $1^{\circ}.54'15''$ e distância de 5,66 m., confrontando neste trecho com futura Rua 108 até o vértice 08, deste, segue com azimute de $46^{\circ}.54'15''$ e distância de 124,00 m., com mesmo confrontante até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. (Parte do imóvel objeto da Matrícula nº. 10.033, de 18 de novembro de 2.011, Livro nº. 2, Ficha 01, do CRI local).

ÁREA 3: Um imóvel urbano, constituído de um terreno, com área de 2.106,68 m², situado nesta cidade, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado no limite com futura Rua 106 deste, segue com azimute de $91^{\circ}.54'15''$ e distância de 2,83 m., confrontando neste trecho com futura Rua 107 até o vértice 02, deste, segue com azimute de $136^{\circ}.54'15''$ e distância de 35,76 m., com o mesmo confrontante até o vértice 03, deste, segue com azimute de $182^{\circ}.41'13''$ e distância de 8,60 m., com o mesmo confrontante até o vértice 04, deste, segue com azimute de $252^{\circ}.01'34''$ e distância de 72,42 m., confrontando neste trecho com futura Rua 104 até o vértice 05, deste, segue com azimute de $293^{\circ}.00'31''$ e distância de 3,02 m, confrontando neste trecho com futura Rua 103-A, até o vértice 06, deste, segue com azimute de $333^{\circ}.59'28''$ e distância de 8,72m., com o mesmo confrontante até o vértice 07, deste, segue com azimute de $10^{\circ}.26'52''$ e distância de 3,22 m, com o mesmo confrontante até o vértice 08, deste, segue com azimute de $46^{\circ}.54'15''$ e distância de 65,81 m., confrontando neste trecho com futura Rua 106 até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. (Parte do imóvel objeto da Matrícula nº. 10.033, de 18 de novembro de 2.011, Livro nº. 2, Ficha 01, do CRI local).

ÁREA 4: Um imóvel urbano, constituído de um terreno, com área de 3.042,18 m², situado nesta cidade, dentro do seguinte perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, deste, segue com azimute de $98^{\circ}.09'14''$ e distância de 19,00 m., confrontando neste trecho com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, até o vértice 02, deste, segue com azimute de $176^{\circ}.20'04''$ e distância de 110,00 m., confrontando neste trecho com futura Avenida 101 até o vértice 03, deste, segue com azimute de $178^{\circ}.12'41''$ e distância de 16,01 m., com o mesmo confrontante até o vértice 04, deste, segue com azimute de $181^{\circ}.34'39''$ e distância de 18,08 m, com o mesmo confrontante até o vértice 05, deste, segue com azimute de $183^{\circ}.00'44''$ e distância de 8,75 m., com o mesmo confrontante até o vértice 06, deste, segue com azimute de

196°.23'24" e distância de 13,90 m, com o mesmo confrontante até o vértice 07, deste, segue com azimuth de 226°.17'35" e distância de 13,90 m., com o mesmo confrontante até o vértice 08, deste, segue com azimuth de 356°.20'04" e distância de 178,58 m., confrontando neste trecho com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. (Parte do imóvel objeto da Matrícula nº. 10.033, de 18 de novembro de 2.011, Livro nº. 2, Ficha 01, do CRI local).

ÁREA 4A: Um imóvel urbano, constituído de um terreno, com área de 505,19 m/2, situado nesta cidade, dentro do seguinte perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, deste, segue com azimuth de 136°.54'15" e distância de 16,37 m., confrontando neste trecho com a futura Avenida 101 até o vértice 02, deste, segue com azimuth de 156°.37'09" e distância de 7,42 m., confrontando neste trecho com a futura Avenida 101 até o vértice 03, deste, segue com azimuth de 176°.20'04" e distância de 19,57 m., com o mesmo confrontante, até o vértice 04, deste, segue com azimuth de 256°.43'42" e distância de 17,57 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, até o vértice 05, deste, segue com azimuth de 2°.19'52" e distância de 42,36 m., com mesmo confrontante até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Parte do imóvel objeto da Matrícula nº. 10.033, de 18 de novembro de 2.011, Livro nº. 2, Ficha 01, do CRI local).

ÁREAL TOTAL DOS 05 (CINCO) TERRENOS: 14.864,80 m/2.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2.012.



Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

Imóvel: Área 1
Proprietário: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
Município: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
Comarca: Monte Alegre de Minas UF: Minas Gerais
Área: 2.734,00m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, situado no limite com a futura Rua 110 deste, segue com azimute de 136°54'15" e distância de 25,00 m., confrontando neste trecho com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, até o vértice **02**, deste, segue com azimute de 46°54'15" e distância de 20,00 m., com mesmo confrontante até o vértice **03**, deste, segue com azimute de 136°54'15" e distância de 25,00 m., com mesmo confrontante até o vértice **04**, deste, segue com azimute de 226°54'15" e distância de 61,00 m., confrontando neste trecho com a futura Rua 108 até o vértice **05**, deste, segue com azimute de 271°54'15" e distância de 5,66 m., com o mesmo confrontante até o vértice **06**, deste, segue com azimute de 316°54'15" e distância de 42,00 m., confrontando neste trecho com a futura Avenida 101 até o vértice **07**, deste, segue com azimute de 1°54'15" e distância de 5,66 m., com o mesmo confrontante até o vértice **08**, deste, segue com azimute de 46°54'15" e distância de 41,00 m., confrontando neste trecho com futura Rua 110 até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Uberlândia, 04 de Dezembro 2012.


Vimar Jaime de Oliveira Ramos
Engenheiro Agrimensor
CREA - 47739/D



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área 2
Proprietário: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
Município: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
Comarca: Monte Alegre de Minas UF: Minas Gerais
Área: 6.476,75m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, situado no limite da futura Rua 108 com a futura Rua 107, deste, segue com azimute de 91°54'15" e distância de 2,83 m., confrontando neste trecho com a futura Rua 107 até o vértice **02**, deste, segue com azimute de 136°54'15" e distância de 46,00 m., confrontando com a futura Rua 107 até o vértice **03**, deste, segue com azimute de 181°54'15" e distância de 2,83 m., confrontando neste trecho com a futura Rua 106 até o vértice **04**, deste, segue com azimute de 226°54'15" e distância de 123,00 m., com o mesmo confrontante até o vértice **05**, deste, segue com azimute de 268°53'29" e distância de 6,73 m., confrontando neste trecho com futura Rua 101 até o vértice **06**, deste, segue com azimute de 316°54'15" e distância de 41,50 m., com o mesmo confrontante até o vértice **07**, deste, segue com azimute de 1°54'15" e distância de 5,66 m., confrontando neste trecho com futura Rua 108 até o vértice **08**, deste, segue com azimute de 46°54'15" e distância de 124,00 m., com mesmo confrontante até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Uberlândia, 04 de Dezembro 2012.


Vimar Jaime de Oliveira Ramos
Engenheiro Agrimensor
CREA - 47739/D



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área 3
Proprietário: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
Município: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
Comarca: Monte Alegre de Minas UF: Minas Gerais
Área: 2.106,68m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, situado no limite com futura Rua 106 deste, segue com azimute de 91°54'15" e distância de 2,83 m., confrontando neste trecho com futura Rua 107 até o vértice 02, deste, segue com azimute de 136°54'15" e distância de 35,76 m., com o mesmo confrontante até o vértice 03, deste, segue com azimute de 182°41'13" e distância de 8,60 m., com mesmo confrontante até o vértice 04, deste, segue com azimute de 252°01'34" e distância de 72,42 m., confrontando neste trecho com futura Rua 104 até o vértice 05, deste, segue com azimute de 293°00'31" e distância de 3,02 m., confrontando neste trecho com futura Rua 103-A, até o vértice 06, deste, segue com azimute de 333°59'28" e distância de 8,72 m., com o mesmo confrontante até o vértice 07, deste, segue com azimute de 10°26'52" e distância de 3,22 m., com o mesmo confrontante até o vértice 08, deste, segue com azimute de 46°54'15" e distância de 65,81 m., confrontando neste trecho com futura Rua 106 até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Uberlândia, 04 de Dezembro 2012.


Vimar Jaime de Oliveira Ramos
Engenheiro Agrimensor
CREA - 47739/D



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área 4
Proprietário: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
Município: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
Comarca: Monte Alegre de Minas UF: Minas Gerais
Área: 3.042,18m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, deste, segue com azimute de 98°09'14" e distância de 19,00 m., confrontando neste trecho com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, até o vértice **02**, deste, segue com azimute de 176°20'04" e distância de 110,00 m., confrontando neste trecho com futura Avenida 101 até o vértice **03**, deste, segue com azimute de 178°12'41" e distância de 16,01 m., com o mesmo confrontante até o vértice **04**, deste, segue com azimute de 181°34'39" e distância de 18,08 m., com o mesmo confrontante até o vértice **05**, deste, segue com azimute de 183°00'44" e distância de 8,75 m., com mesmo confrontante até o vértice **06**, deste, segue com azimute de 196°23'24" e distância de 13,90 m., com o mesmo confrontante até o vértice **07**, deste, segue com azimute de 226°17'35" e distância de 13,90 m., com o mesmo confrontante até o vértice **08**, deste, segue com azimute de 356°20'04" e distância de 178,58 m., confrontando neste trecho com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Uberlândia, 04 de Dezembro 2012.

Vimar Jaime de Oliveira Ramos
Engenheiro Agrimensor
CREA - 47739/D



Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

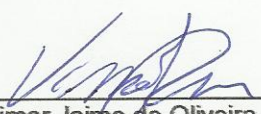
Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área 4A
Proprietário: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
Município: Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas
Comarca: Monte Alegre de Minas UF: Minas Gerais
Área: 505,19m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, deste, segue com azimute de 136°54'15" e distância de 16,37 m., confrontando neste trecho com A futura Avenida 101 até o vértice **02**, deste, segue com azimute de 156°37'09" e distância de 7,42 m., confrontando neste trecho com futura Avenida 101 até o vértice **03**, deste, segue com azimute de 176°20'04" e distância de 19,57 m., com o mesmo confrontante, até o vértice **04**, deste, segue com azimute de 256°43'42" e distância de 17,57 m., confrontando com a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, até o vértice **05**, deste, segue com azimute de 2°19'52" e distância de 42,36 m., com mesmo confrontante até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Uberlândia, 04 de Dezembro 2012.


Vimar Jaime de Oliveira Ramos
Engenheiro Agrimensor
CREA - 47739/D